

PORTARIA CIMPE Nº 01/2021.

“Alterar a função do Sr. AGNALDO CÉSAR DUARTE, de Coordenador Geral para Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, e dá outras providências”.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função do Sr. AGNALDO CESAR DUARTE, portador do RG nº 19.567.108-9 e do CPF nº 061.707.018-03, de Coordenador Geral para Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Penápolis – CISA, a partir da data de 04/01/2021, tendo-se em vista a alteração da nomenclatura de seu cargo, conforme previsão no novo Estatuto Social nos seguintes artigos:

“Artigo 13 - A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE contará com um Secretário Executivo e um Assessor Jurídico, indicados pelo Presidente da Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, para avaliação e homologação em Assembleia Geral, para executar as atividades administrativas do Consórcio com relação a todas as disposições funcionais da entidade, atuando diretamente sobre a Secretaria Executiva com apoio do quadro de pessoal.” e;

“Artigo 19 - Compete ao Secretário Executivo: I – promover a execução das atividades do CIMPE, inclusive; II – propor, alterar e manter a estruturação administrativa e técnica de seus serviços, do quadro de pessoal e da respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos; III – contratar, enquadrar, promover, punir e demitir empregados, bem, como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo e técnico, observados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes; IV – propor a Assembleia Geral a requisição de servidores dos entes consorciados para exercerem suas atividades junto ao CIMPE; V – Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas à aprovação do Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos juntamente com o Setor de Contabilidade e Diretoria Executiva; VI - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos; VII – elaborar os balancetes mensais para ciência

do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos; VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao CIMPE, para ser apresentadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos ao órgão conessor, sempre que necessário; IX - publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o balanço anual do CIMPE; X - movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do CIMPE; XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento anual, e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovados pela Assembleia Geral; XII - autenticar livros de Atas e de registros do CIMPE."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS, em 04 de janeiro de 2021.



CARLOS SUSSUMI IVAMA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CIMPE